

Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO Nº 102/2019

Projeto de Lei nº 111/2019 Autoria do Vereador Rodrigo Simões

DISPÕE SOBRE INSTITUIÇÃO DE CAMPANHA EDUCATIVA E INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO PRETO, A CONSCIENTIZAÇÃO DA POPULAÇÃO SOBRE O TEMA AGOSTO LILÁS, VISANDO COMBATER A VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

<u>A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO, NA FORMA DA LEI, APROVA:</u>

Art. 1º Por esta Lei, fica incluída no Calendário Oficial de Eventos, bem como, instituída no âmbito do Município de Ribeirão Preto, conforme disposto no artigo 5º, inciso VI da Lei Orgânica do Município, a campanha de conscientização da população "Agosto Lilás".

Parágrafo único. O objetivo do "Agosto Lilás" é realizar atividades e mobilizações direcionadas a mulheres e meninas sobre seus direitos, como também realizar a sensibilização masculina com relação à violência contra a mulher.

- **Art. 2º** A Campanha prevê a realização, no âmbito do Município de Ribeirão Preto, anualmente, de 1º a 31 de agosto, de ações de mobilização, palestras, debates, encontros, panfletagens, eventos e seminários visando combater a violência contra a mulher, estendendo-se as atividades para o público em geral.
- Art. 3º Os prédios públicos municipais poderão ser iluminados de lilás durante o mês de agosto.
- Art. 4º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão Preto, 17 de maio de 2019.

LINCOLN FERNANDES
Presidente